

Digitais



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 4/2017

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM ENTRE SI
O MUNICÍPIO DE PITANGA E CTG- TROPEIRO VELHO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Pelo presente Termo de um lado o MUNICÍPIO DE PITANGA, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, Centro, Pitanga/PR., CNPJ sob o nº 76.172.907/0001-08, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa, e de outro lado o CTG – Tropeiro Velho, neste ato representado pelo Sr. Carlos Renato dos Santos.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Cooperação técnica, que se regerá pelas cláusulas seguintes e sem prejuízo ao disposto em Legislação vigente que tutelas as situações a seguir descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto o desenvolvimento de atividades conjuntas, no âmbito das entidades comprometidas, visando à realização do Encontro Estadual de Seleções Campeiras e Rodeio Criolo, os eventos serão realizados nos dias 06 a 10 de dezembro de 2017 e no mês de janeiro de 2018;

O Encontro Estadual de Seleções Campeiras tem por objetivo a valorização da tradição, da arte. Da cultura e da autêntica música regionalista gaúcha. Ademais, tem como objetivo também a promoção e o incentivo da cultura gaúcha, projetando o Município de Pitanga no cenário do Turismo.

O Rodeio Criolo será realizado junto ao calendário de eventos do município em Comemoração ao aniversário do Município de Pitanga no mês de janeiro de 2018.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

O Termo de Cooperação Técnica determina as partes a sua parcela de colaboração na realização do evento previsto na cláusula primeira, mediante disponibilização da infraestrutura para a realização do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DISPONIBILIDADE DA INFRAESTRUTURA

O repasse compreende os seguintes itens:

Tendas Tipo Pirâmida;

50 metros de arquibancadas;

Sanitários químicos para deficientes;

Sanitários químicos;

Som

Tendas Pirâmida para cobertura de arquibancadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 01 de Novembro de 2017 até 30 de fevereiro de 2018, podendo ser prorrogado. O MUNICÍPIO DE PITANGA publicará este instrumento na imprensa Oficial do Município, como condição de eficácia deste ato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ATRIBUIÇÕES

Fica o CTG TROPEIRO VELHO DE PITANGA comprometido a realizar o Encontro Estadual de Seleções Campeiras e Rodeio Criolo, ressaltando, que o evento deve ser de livre acesso ao público, não podendo efetuar cobrança de qualquer tipo de ingresso, devendo, também, zelar pela qualidade e pelo bom nome do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DA COORDENAÇÃO E RESPONSABILIDADE

A coordenação das ações ficará a cargo do CTG- TROPEIRO VELHO assim como toda responsabilidade pela realização dos eventos.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este Termo poderá ser rescindido ou denunciado a qualquer tempo, por ato Unilateral dos partícipes ou por descumprimento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Pitanga – PR para dirimir questões relativas a este termo que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença de testemunhas para todos os efeitos jurídicos e legais.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 1 de Novembro de 2017.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

Carlos Renato dos Santos
Patrão do CTG- Tropeiro Velho

TESTEMUNHAS:

Assinatura.....

Nome:

CPF:

Assinatura.....



EDITAL DE CONCURSO DE REMOÇÃO Nº. 01/2017

A COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO DE REMOÇÃO, designada pela Resolução nº. 01/2017, do Secretário Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei nº. 885/98 alterada pela Lei nº. 1.762/2013 em seu art. 29-H, e o que dispõe o Decreto nº. 322 de 28/10/2017 que institui e regulamenta o Plano de Lotação dos Profissionais do Quadro Próprio do Magistério Municipal.

TORNAR PÚBLICO:

- O presente Edital estabelece normas e procedimentos para o Concurso de Remoção para os integrantes do Quadro Próprio do Magistério - QPM, nos Estabelecimentos de Ensino no Município de Pitanga;
- Entende-se por remoção a passagem do integrante do quadro próprio do magistério municipal efetivo, de um estabelecimento de ensino para outro, sem que se modifique sua situação funcional;
- O Concurso de Remoção será efetuado em uma única etapa, para os cargos de Professor, Agente Educacional, Assessor Técnico Pedagógico e Auxiliar Administrativo da Educação;
- O número de vagas por estabelecimento de ensino consta no Anexo I deste Edital;
- As inscrições serão realizadas no período que compreende, das 8 horas do dia 20 de novembro às 17 horas do dia 01 de dezembro de 2017, através de formulário próprio de Inscrição - Anexo II, disponíveis nos Estabelecimentos de Ensino onde os integrantes do QPM estão exercendo a função.
- O candidato poderá escolher de 01 (um) até 02 (dois) estabelecimentos de ensino, em ordem decrescente de prioridade.
- Durante o período de inscrição será permitido os integrantes do QPM, alterar ou fazer a exclusão de sua inscrição.

8. O candidato também poderá inscrever-se para estabelecimento onde não exista vaga, uma vez que a mesma poderá ser aberta no decorrer do processo.

9. O candidato que possuir dois cargos de 20 (vinte) horas semanais terá sua classificação analisada separadamente por cargo. Observando os requisitos do item 10 deste edital, para cada cargo.

10. Para efetivar sua inscrição o candidato deverá anexar os seguintes documentos conforme Art. 29F, § 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º da Lei 1762/2013:

a) Certidão de tempo de serviço no magistério municipal de Pitanga, até 30 de outubro/2017;

b) Relação de títulos conforme item 11 deste edital;

c) Cópia do holerite referente ao mês de outubro de 2017.

11. Relação de títulos com referida pontuação:

a) Pós-Graduação específica na área – (máximo 2 cursos) pontuação de 30 pontos cada – pontuação máxima de 60 pontos.

b) Graduação – pontuação de 25 pontos.

c) Curso realizados na área da Educação expedidos em até dois anos no período de 31/10/2015 a 31/10/2017, máximo de 150 horas, correspondendo a 0,1 ponto por horas de curso com pontuação máxima de 15 pontos, com certificados a partir de 4h.

*Pontuação máxima para os títulos: 100 pontos.

12. Critérios para desempate:

a) maior tempo de serviços no Magistério Municipal;

b) maior pontuação de títulos (Pós-Graduação, graduação e horas de curso);

c) o mais idoso, considerando dia, mês e ano de nascimento;

d) número de filhos menores de 14 (quatorze) anos.

13. As inscrições deverão ser encaminhadas para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, até às 17 horas do dia 01 de dezembro de 2017, pela Direção dos Estabelecimentos de Ensino, através de Memorando individual com anexo a documentação conforme item 10.

14. A inscrição poderá ser realizada por procurador legalmente instituído.

15. O resultado provisório do concurso de remoção será publicado no dia 06/12/2017.

16. O prazo para recurso será de 02 (dois) dias úteis, da publicação do resultado provisório, preenchendo formulário próprio - Anexo III.

17. A comissão terá prazo de 2 (dois) dias úteis para apreciação do recurso.

18. Ao resultado do recurso dado pela comissão, cabe ainda pedido de revisão de classificação encaminhado ao Secretário Municipal de Educação e Cultura, que terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para apreciá-lo. Anexo IV

19. Os candidatos classificados no concurso de remoção serão chamados na SEMEC no prazo máximo de 10 dias úteis, da publicação do resultado final, para assinarem a remoção e se apresentarem no estabelecimento de ensino.

20. As remoções decorrentes deste Concurso serão efetivadas através da publicação dos respectivos atos, a partir do início do ano letivo de 2018.

21. O resultado da remoção será homologado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura e divulgado na imprensa oficial do município e nos locais indicados no art. 29-G da Lei 1.762/2013 que alterou a Lei 885/98.

Pitanga, 03 de novembro de 2017

Presidente da Comissão Especial do Concurso de Remoção



ANEXO I

QUADRO COM O NÚMERO DE VAGAS E CARGA HORÁRIA DISPONÍVEIS PARA REMOÇÃO NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO.

QUANTIDADE DE VAGAS	ESCOLA/LOCALIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CARGO
03	Escola Municipal Afonsina Mendes Sebrinski - EIF	20 horas	Professor
01		40 horas	Administrativo
02		40 horas	Assessor T. P. *
00	Escola Municipal Ivan Ferreira do Amaral - EIF	20 horas	Professor
00		40 horas	Administrativo
00		40 horas	Assessor T. P. *
00	Escola Municipal José Bittencourt – EIF	20 horas	Professor
01		40 horas	Administrativo
05		40 horas	Assessor T. P. *
00	Escola Municipal Reinaldo Nunes Ferreira - EIF	20 horas	Professor
01		40 horas	Administrativo
00		40 horas	Assessor T. P. *
00	Escola Municipal Santa Regina – EIF	20 horas	Professor
01		40 horas	Administrativo
01		40 horas	Assessor T. P. *
00	Escola Municipal Vice-Prefeito Euclides Gomes da Silva EIF	20 horas	Professor
00		40 horas	Administrativo
01		40 horas	Assessor T. P. *
01	Escola Municipal do Campo Afonso Alves Camargo -EIF	20 horas	Professor
02		40 horas	Administrativo
00	Escola Municipal do Campo Ney Braga - EIF	20 horas	Professor
01		40 horas	Administrativo
02		40 horas	Assessor T. P. *
01	Escola Municipal do Campo São Judas Tadeu – EIF	20 horas	Professor
01		40 horas	Administrativo
00		40 horas	Assessor T. P. *
00	Escola Municipal do Campo Ângelo Seguro – EIF	20 horas	Professor
00		40 horas	Administrativo
02		40 horas	Assessor T. P. *
00	Escola Municipal do Campo Carlota Portugal Berardi EIF	20 horas	Professor
01		40 horas	Administrativo
00		40 horas	Assessor T. P. *
00	Escola Municipal do Campo Caramuru -EF	20 horas	Professor
00		40 horas	Administrativo
		40 horas	Assessor T. P. *

02	Escola Municipal do Campo Ébano Pereira – EIF	20 horas	Professor
00		40 horas	Administrativo
01		40 horas	Assessor T. P. *
02	Escola Municipal do Campo Mascarenhas de Moraes- EIF	20 horas	Professor
00		40 horas	Administrativo
03		40 horas	Assessor T. P. *
01	Escola Municipal do Campo Renê Rocha – EIF	20 horas	Professor
01		40 horas	Administrativo
02		40 horas	Assessor T. P. *
00	Escola Municipal do Campo Sagrada Família – EIF	20 horas	Professor
01		40 horas	Administrativo
01		40 horas	Assessor T. P. *
00	Escola Municipal do Campo Imperatriz-EIF	20 horas	Professor
00		40 horas	Administrativo
01		40 horas	Assessor T. P. *
00	Escola Municipal do Campo Chico Mendes- EF	20 horas	Professor
00		40 horas	Administrativo
03		40 horas	Assessor T. P. *
00	CMEI Antonieta R. Landgraf	20 horas	Professor
00		40 horas	Agente Educacional
01		40 horas	Administrativo
02		40 horas	Assessor T. P. *
00	CMEI Elsa Lerner	20 horas	Professor
00		40 horas	Agente Educacional
01		40 horas	Administrativo
00		40 horas	Assessor T. P. *
00	CMEI Santa Izabel	20 horas	Professor
00		40 horas	Agente Educacional
00		40 horas	Administrativo
01		40 horas	Assessor T. P. *
00	CMEI Santa Rosa	20 horas	Professor
00		40 horas	Agente Educacional
01		40 horas	Administrativo
02		40 horas	Assessor T. P. *
00		20 horas	Professor
00	CMEI Leonor Hrysyk	40 horas	Agente Educacional
01		40 horas	Administrativo
		40 horas	Assessor T. P. *

*Assessor Técnico Pedagógico.
Observação: Em caso de pedido de Remoção do Agente Educacional, o mesmo ocupará 2 (duas) vagas de 20 horas.



ANEXO II REQUERIMENTO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA REMOÇÃO

Eu, _____, portador (a) do C.P.F. _____, RG nº _____, servidor(a) desta municipalidade, ocupante do cargo de _____, matrícula _____ lotado(a) no(a) _____, com carga horária de _____ horas semanais, solicito remoção para o(a): _____ 1ª opção; _____ 2ª opção.

Pitanga, _____

Assinatura do Requerente

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA REMOÇÃO	
1ª opção _____	Recebido: ____/____/____
2ª opção _____	
Pitanga, ____/____/2017	
Assinatura do Candidato _____	Comissão _____



ANEXO III

CONCURSO DE REMOÇÃO
FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO À REMOÇÃO

_____ vem requerer recurso quanto a
classificação no Concurso de Remoção, tendo em vista que:

No aguardo de sua resposta agradeço.

Pitanga, _____

Assinatura do Requerente

Este campo deverá ser preenchido pela Comissão do Concurso de Remoção

Data de admissão: ____/____/____ Classificação no Concurso Público: _____

ANEXO III - FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO À REMOÇÃO

Pitanga, ____/____/2017 Recebido: ____/____/____

Assinatura do requerente

Comissão



ANEXO IV

CONCURSO DE REMOÇÃO
FICHA DE PEDIDO DE REVISÃO DE CLASSIFICAÇÃO

Ao Senhor
Alfredo Luiz Schavaren
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Eu, _____ solicito a revisão de classificação do
Concurso de Remoção/Lotação, tendo em vista que:

No aguardo de sua resposta agradeço.

Pitanga, _____

Assinatura do Requerente

ANEXO IV - FICHA DE PEDIDO DE REVISÃO DE CLASSIFICAÇÃO

Pitanga, ____/____/2017 Recebido: ____/____/____

Assinatura do Candidato

SEMEC



Lei Nº 2092, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2017

Modifica a Súmula e acrescenta ao Art. 1º o parágrafo
único da Lei nº 2076, de 30 de agosto de 2017.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO
MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Súmula da Lei nº 2076 de 30 de agosto de 2017 passa a vigorar com a
seguinte redação:

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a Contratar operação de crédito com a
Agência de Fomento do Paraná S.A".

Art. 2º Fica Acrescentado ao Art.1º da Lei 2076 de 30 de agosto de 2017 o parágrafo Único.
Parágrafo Único – O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela
municipalidade, de autorização para sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais
aplicáveis ao endividamento público através de Resolução emanadas pelo Senado Federal e
pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de novembro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



DECRETO Nº 342, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2017

Retifica o Decreto 322/2017, que regulamenta nos termos do
art. 28 caput, e seu § 2º da Lei nº 885/1998, com as alterações
da Lei 1.762/2013, o Plano de Lotação dos profissionais do
Quadro Próprio do Magistério Municipal por Estabelecimento
de Ensino.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Retifica o Decreto 322/2017, passando a vigorar da seguinte redação:

Art. 4º A lotação deverá acontecer para todos os integrantes de cargos efetivos do Quadro
Próprio do Magistério Municipal, descritos no Artigo 2º deste Decreto, de acordo com o
estabelecimento de ensino em que os mesmo exerciam suas funções em 1º de janeiro de 2017.

"Parágrafo único: Nos casos dos servidores que não estavam atuando em Estabelecimentos de
Ensino, na referida data, foram chamados para comparecer até a Secretaria Municipal de
Educação e escolher vagas nos locais onde haviam disponibilidade."

Após o período citado no Art.º 10, a lotação deverá observar a tabela revisada a constar no
Anexo desta Retificação. O prazo para interpor recurso será de 2 (dois) dias úteis, e deverá ser



encaminhado por escrito para o Secretário Municipal de Educação e Cultura, que apreciará o
mesmo em 2 (dois) dias úteis.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de novembro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



ESCOLAS/CMEIS	FUNÇÃOÁRIOS
Afonsina Mendes Sebreński	PROFESSORES • CELENITA BISPO (40h) • CLARITA IZABEL DE OLIVEIRA CARBONAR • CLEVERSON ALVES DE OLIVEIRA • ELOY DE LURDES OTTONI PAULOSKI • ELZA PENTEADO • IOLANDA FAGUNDES BIDA • JOSELI APARECIDA CORREIA DOS SANTOS • JULIANA KOVALIN • MARIA IZABEL BOTKO • MARIA JOSE SILVA ALVES • REGIANE FARREN • ROSILDA APARECIDA DE CASTRO • ROZELHA CARBORNAR • SIMONE LOCH • TELMA LANDGRAF HUBER (40h) • VALDIR MACHADO GUIMARAES • ZILDA PADILHA FRANCO
	AUX. ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO • MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA SOARES
Dr. Ivan Ferreira do Amaral	PROFESSORES



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

	- ANA REGINA DOS SANTOS ARRUDA - ANA ZULIDE FERREIRA PRATES - AURORA IUBEL KNAUT (40h) - CLEURI PARAPINSKI BIDA - CLEUZA DOMINGUES DE SOUZA ROSA - EDILAMAR ANUNZIATO - EDINEIA KOLISKI - ELICEIA LUCACHEVICZ DE LIMA - JOCENI APARECIDA BESUCHKO(40h) - MARCIA REGIANE ROSA COSTA - MARIA BERNADETE DA CRUZ - MARILDA DE JESUS (20h) - OTILIA PORTUGAL PORTES BIANEK - ROSA PEREIRA - SILVANA DA LUZ FULANETTO - SIRLEI APARECIDA SCARPIN - SUZAMAR COLOMBELLI DA SILVA - SUZANA POHL - VANESSA CRISTINA MATEUS - VANESSA PEREIRA CAMPOS - VERA LUCIA DE LIMA - VIVIANE PEREIRA CAMPOS
	ASSESSOR TÉCNICO PEDAGÓGICO
	JULIANA SEMMER CORREIA
	AUX. ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO
	SONIA LUIZA MARTINS LIMA
José Bittencourt	PROFESSORES
	- ADOLFA SANTIAGO (40h) - ANA CRISTINA TEIGAO RAULIK - ANA ZELIA TKACZUK (40h) - CARINA APARECIDA STADLER (40h) - CLEDSON DA SILVA - CLEIDE APARECIDA RIBEIRO (40h) - DIRCEIA APARECIDA BASSANI BUCHMANN - ESLAINE ESPANHOL MEIRA DA SILVA - FRANCIELE DE PAULA FERREIRA - HELLEN GUEZEGUCH - HILDEGARD ELGA PESKE - LOURDES POLUHA - MARCIA STOSKI SCHAFER (40h) - MARIA ADRIANE CASTRO BONFIM - MARIA LUCIA KOZINHARSKI



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

	- MARLENE DANIELO (40h) - OLEZIA SOKOLOSKI - TATIANE EIKO TAKETA
	AUX. ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO
	ZENY DA APARECIDA GEFER
Santa Regina	PROFESSORES
	- ANA CIDINEIA DALA ROSA PITTNER - ANA ORALDA ZAGULSKI (40h) - ANGELA VUJANSKI DE JESUS (40h) - CELIA APARECIDA ORANE - CLODOALDO SHREIBER - DAIANE APARECIDA FULANETTO - ELISMARA KRUPKE - IZABEL KNAUT (40h) - MELANIA BELO GERMANO - ROSJANE GREGZIGONSKI
	AUX. ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO
	JOSE PEREIRA
Reinaldo Nunes Ferreira	PROFESSORES
	- ANA PAULA DE LIMA - ANGELA MARIA GARCIA - DENISE DE FATIMA DE MATOS ALMEIDA - ELIA BUENO - JORACI FERREIRA DE PAULA (40h) - MARI LUCIA BERTOLINE WATTE (40h) - MARIA DE LOURDES DA SILVA - MARIA NEROLI LOPES KRAUCZUK - MARILEI SCHUSTER JOBA - MARLENE LOURES DE SOUZA DE ALMEIDA - MARLENE MACHADO - NADIR CEDORAK DA SILVA - ROSELITA DE SOUZA HRYSYK - ROSILDA APARECIDA DA COSTA LOCH - SIRLEY DA CRUZ MACHADO - VALDINEA FERREIRA
	AUX. ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO
	FARAHNAS FOLQUENIN DA ROSA



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

Vice-Prefeito Euclides Gomes da Silva	PROFESSORES
	- ALBERTINHA BECHER FURLANETTO - AUREA APARECIDA DE FRANÇA - CELENE TABORDA - CLEIDE CÂNDIDO DE FREITAS - EDINA REGINA GUIMARAES DE ALMEIDA (40h) - IRENE COSTA - JANETE RODRIGUES PEREIRA (40h) - JORGINA SILVESTRE HELMATUS (40h) - JUREMA HELLMATUS - LUCINEA DANELLI (40h) - MARLY TEREZINHA ANZOLIM - MERCI APARECIDA TIZOTT - ROSELI DA SILVA PRUENCE - SONIA DE FATIMA MARTINS (40h)
	ASSESSOR TÉCNICO PEDAGÓGICO
	NANCY TEREZINHA COSTA DA SILVA
	AUX. ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO
	EVERALDO QUADROS ROCHA
Afonso Alves Camargo	PROFESSORES
	- BALBINA APARECIDA DZIOBAT (40h) - EZIQUEL FERREIRA DE PAULA - FABIULA DA LUZ - IRACI DO NASCIMENTO DA LUZ - MARIA MARKIM MICZALICZEN - ROSILDA DA CRUZ MACHADO - SIRLEIA ONICZKO - SUELI TEREZINHA DA SILVA
	AUX. ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO
	SIDNEY HEIDEMANN
Ney Braga	PROFESSORES
	- ADRIANA ISABEL VIEIRA (40h) - AUREA ANTUNES BINDE(40h) - BENILDA LOCH - GRAZIELE POTOSKI DE OLIVEIRA - LUCIA LECHINSKI DA SILVA - MATILDE FELIS MEURER - SHAUVENA HEEROT SOUZA
	AUX. ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO
	SIDNEY HEIDEMANN
São Judas Tadeu	PROFESSORES
	- DALVA DONIZETE B MOROTI - LUCILIA LACONSKI DO CARMO - MARIA NATALINA CONTI NAQUOROSKI



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

	- ROSILDA APARECIDA DE CAMPOS - ROZENY MACHADO DE B DA CUNHA - SIRLENE STARADUBA - TATIANE DE OLIVEIRA
Ângelo Seguro	PROFESSORES
	- CLARICE ANA BERTOLINI JUNGES - FRANCIELI PRESTES DA SILVA - LOURDES LÓCI ROVANI DA SILVA - LUCIANE CHAVAREN GERMANO - OSANA FATIMA BERTOLINI KORCHAK - ROBSON FERREIRA PESSOA
Carlota Portugal Berardi	PROFESSORES
	- CELSI FATIMA ORLANDINI MANICA (40h) - DENI ALVES BERTAO - EDIMARA KRUPKE - ELIZETE DE LIMA BARTKO - MARCIA NASCIMENTO LENARTOVICZ
Caramuru	PROFESSOR
	VALDIVINA REGINA SILVESTRE HELLMATUS RAK (40h)
Imperatriz Leopoldina	
Ébano Pereira	PROFESSORES
	- CELMA APARECIDA MIRANDA - GESSELI REGINA SCHUPCHEK - MARCIA TUPIZ - MARIA DENISE MARQUES - MARIA IRENI ALVES DE CAMARGO DOS SANTOS - RAQUEL DE CAMPOS - SOLANGE NORBERTO DEGAN
Mascarenhas de Moraes	PROFESSOR
	NIVALDO ANTUNES DA COSTA
Rene Rocha	PROFESSORES



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

	- DAVI GALLO (40h) - ELVIRA GEREI GOMES - LUCIANE GREGZIGOUSKI (20h) - MARLENE COZAR JASKIU - SUELI TEREZINHA GREGOSKI
Sagrada Família	PROFESSORES
	- CLARISSE LIANE WEBER - ERICA FERNANDA CRENSIGLOVA DOS SANTOS - FABIOLA DE FATIMA VICENTIN - GIANE APARECIDA MENDES - IVANIR DAL PONT CASTANHA - IVONETE GRANDE VOLSKI DOS SANTOS (40h) - LUCINEI APARECIDA LOPES - MARIA DE LURDES PERUZZO
	AUX. ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO
	IONE MARIA CONRADO
Chico Mendes	
Centro Municipal de Educação Infantil Antonieta R. Landgraf	PROFESSOR
	ROSANE MARTINS
	AGENTE EDUCACIONAL
	- ELIANE GREGZIGONSKI - MARLENE BEREZA - ROSELI DE SOUZA
	ASSESSOR TÉCNICO PEDAGÓGICO
	TANIA MARIA CALUX
	AUX. ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO
	LUCIA PEREIRA HEY
Centro Municipal de Educação Infantil Elsa Lerner	PROFESSORES
	- ADRIANA GREGZIGOUSKI - EDINA CRISTINA SOKOLOSKI - ELIANDRA APARECIDA MENON - ELIANE SOKOLOSKI - ELIZABETE FERREIRA DE LIMA - JANE MARIA STADLER - JANETE MACHADO VIEIRA - JOSMARA FERREIRA DE LIMA - LUCIANA COSTA



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

	- MARLEI SACION MENDES - ROZELI SOKOLOSKI LIMA (40h)
	ASSESSOR TÉCNICO PEDAGÓGICO
	ZILDA MOREIRA KRUPKE
	AGENTE EDUCACIONAL
	- EDILMA FERREIRA - MARCIA MARIA HEY WIKUATS - MARIA ONILDA CHAMPOSKI FACHIN - MARILENE DE LIMA PIRES OLIVEIRA
	AUX. ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO
	CECILIA EURICH MARTINS
Centro Municipal de Educação Infantil Leonor Laitner Hrysyk	PROFESSORES
	- ANGELA MARIA TORTATO - AURORA PADILHA EUZEBIO - DANIELA BARBOZA - LEONI MACHADO DA SILVA - SILESIA GRANDE CAMARGO
	AGENTE EDUCACIONAL
	- ELCI BERNADETE P. BEREZOSKI - ELECEIA APARECIDA CZEKAY - MARIA SIRLETE R. DOS SANTOS - SIRLENE DE FATIMA SCUIRA - TANIA MARIA SARTORI DE ANDRADE - VILMAR BESUSKO - ZELINDA APARECIDA DA SILVA
	AUX. ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO
	EDIMARA REGINA ANNUZIATO ARAMONI
Centro Municipal de Educação Infantil Santa Izabel	PROFESSORES
	- EDNA APARECIDA DE ASSIS - IVANA PAULA SEBEN - JUREMA TEREZINHA RIZZI TALGATTI - LAVINA NEVES DE OLIVEIRA - MARIA TEREZA TORTATO CORDEIRO - MARLENE STIPP - OLGA BARANKEVICZ (40h) - REJANE SALETE TERRA
	AGENTE EDUCACIONAL
	ROSA DA LUZ TORTATO



Centro Municipal de Educação Infantil Santa Rosa	AUX. ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO • EDEVALDO PEDROSO DA SILVA
	PROFESSORES • ANA MARIA ROQUE TIZOT • ANA SILMARA NASCIMENTO MACHADO • CECILIA PAULUK DA SILVA • ILZA CARDOSO DE PAULA • JULIA PEREIRA DOS SANTOS GONCALVES • LOURDES ROMANICHEN • MARIA SIRLENE S. STOSKI • MARILDA PEDROZO DO NASCIMENTO DA SILVA • MATILDE ZEGULHAN MAIA • MIRLA FABIOLA ZATESKO • ROSELI APARECIDA RAMOS SADOSKI
	AUX. ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO • NILZA MARI ELEUTERIO DOS SANTOS



DECRETO Nº 341, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017

Abre Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Pitanga, para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto nos Art. 7º e 8º da Lei Orçamentária 2055/2016 de 22/12/2016.

RESOLVE

Art. 1º Abre crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de Pitanga, Estado do Paraná para o exercício financeiro de 2017, no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), destinados a suportar as despesas abaixo especificadas:

Classificação	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	150.000,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	10.301.0801.1037	Aquisição de Veículos/Ambulância	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	1841	Atenção Básica	

Classificação	17	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	120.000,00
	17.004	FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
	20.606.1701.2100	Manutenção Fundo M. de Agricultura e Pecuária	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	4610	Recursos Ordinários (Livres)	



Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados:

A - Superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme previsto no inciso I do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, dos seguintes IDUSO/GRUPO/FONTE:

FONTE	DESCRIÇÃO	SUPERAVIT
495	Atenção Básica	150.000,00

B - Anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte reais), conforme previsto no inciso III do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, conforme especificado abaixo:

Classificação	17	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	120.000,00
	17.004	FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
	20.606.1701.2100	Manutenção Fundo M. de Agricultura e Pecuária	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	4630	Recursos Ordinários (Livres)	

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2017, no que couber.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 01 de novembro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



PORTARIA Nº 1187, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017

Prorroga prazo para conclusão do Processo de Sindicância

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

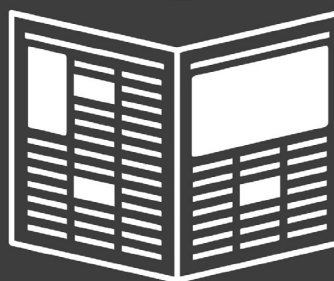
Art. 1º Prorrogar por mais 45 dias o prazo para conclusão do Processo de Sindicância, instaurado através da Portaria nº 922, de 20 de setembro de 2017, em atendimento à solicitação da Presidente da Comissão, de acordo com o memorando nº 10/2017, protocolado sob nº 3690/2017, do dia 01 de novembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 01 de novembro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA
REAVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 03/2017

Objeto: Contratação de empresa para os serviços de cascalhamento de estradas rurais. Atendendo solicitação da Secretaria Municipal do Interior. A abertura será no dia **21 de novembro de 2017, às 09:00 horas**, tipo menor preço global por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br. 01 de novembro de 2017. Maicol G. C. R. Barbosa - Prefeito.



\$\$\$\$\$

>> classificados

Correio do Cidadão

Alguém te procura. Você só precisa ser visto.

ANUNCIE | comercial@correiodocidadao.com | 42 3304 3218